

o Processo nº 543-40. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 34.171-44. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 5.983-80. JULGAMENTOS: A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 101.806-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 23.543-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Procedimento nº 020/2018 "A" -003/2018, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2015, 2016 e 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu José Alves da Silva, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2018. Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA  
SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Carlos Henrique Moraes Lessa, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Tatiana Melo Aragão Bianchini. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros deste Colegiado cumprimentaram a Senhora Presidente pelo seu aniversário, nesta data. Com a palavra, a Senhora Presidente agradeceu os cumprimentos recebidos. Prosseguindo, os Senhores Conselheiros decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de março para os dias 01, 06, 08, 13, 15, 20, 22 e 27, às dezoito horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 51.364-77. José Francisco Vaz o Processo nº 19.742-14. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 18.588-92. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 32.568-33. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 543-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou o Processo nº 4.984-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 103.843-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou o Processo nº 10.807-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 34.171-44, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos de 2016 e 2017 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2018. Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

**INSTRUÇÃO Nº 134, DE 06 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO CIFRA S/A, CNPJ nº 62.421.979/0001-29, Processo nº 00055-00107207/2018-24, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**INSTRUÇÃO Nº 135, DE 06 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO BMG S/A, CNPJ nº 61.186.680/0001-74, Processo nº 00055.00107200/2018-11, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**INSTRUÇÃO Nº 136, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ALBERTO FRANCISCO DE MOURA, CPF nº 399.608.031-04, Processo nº 00055-00106929/2018-61, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 15, DE 06 DE MARÇO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 110.000.398/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 05, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO  
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 05 de março de 2018

Processo: 390.00010826/2017-79. Interessado: SEGETH; Assunto: Relação de Despesas com Colaborador Eventual referente ao mês de novembro de 2017.

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em cumprimento ao artigo 7º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, TORNA PÚBLICA a relação de despesas realizadas com Colaboradores Eventuais, na forma a seguir:

Nome Colaborador	Tipo de Serviço (Evento)	Discriminação da Despesa
Nabil Georges Bonduki	Seminário de Habitação em áreas centrais do DF	Emissão de passagens aéreas
Teodomiro Diniz Camargos	Seminário de Habitação em áreas centrais do DF	Emissão de passagens aéreas
Vitor de Lima Guimarães	Seminário de Habitação em áreas centrais do DF	Emissão de passagens aéreas
Maria de Lourdes Lopes Fonseca	Seminário de Habitação em áreas centrais do DF	Emissão de passagens aéreas

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE SOBRE  
A MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - PLC QUE DEFINE  
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA  
O SETOR RECREATIVO PÚBLICO NORTE- SRPN/RA I**

Às quatorze horas do nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Brasília/DF, foi realizada a Audiência Pública para apresentação e debate sobre a Minuta do Projeto de Lei Complementar - PLC que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o SRPN/RA I. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento. 2. Apresentação Técnica. 3. Participação e Questionamentos da plenária. 4. Encerramento. A servidora da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, cumprimentou os presentes e informou que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 8 e nº 18, e em Jornais de Grande Circulação nos dias 08 e 25/01/2018, em conformidade com o contido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, bem como no site [www.segeth.df.gov.br](http://www.segeth.df.gov.br), link de audiências e consultas públicas. Passou-se a composição da mesa: a Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília da Segeth, Senhora Josiana Aguiar Wanderley e o Subsecretário de Política e Planejamento da Segeth, Senhor Vicente Correia Lima Neto. A servidora da Ascol, Yula Moura procedeu a leitura do regulamento da audiência, discorrendo que o regulamento define o procedimento a ser adotado para o andamento dos trabalhos da Audiência Pública, destacou que a Audiência é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo SEI Nº 00390.00010448/2017-23, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população para os estudos preliminares. E que a Ata será publicada em até 30 dias no Diário Oficial do Distrito Federal. Em ato contínuo, passou a palavra e a coordenação dos trabalhos ao Subsecretário Vicente Correia Lima Neto, que cumprimentou a todos e comunicou que o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Senhor Thiago Teixeira de Andrade, não estaria presente por compromissos com o Governo. Passou ao Item 3. Apresentação Técnica: O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto iniciou a apresentação relatando que a Segeth vem tratando esse assunto desde o final de 2016 e que esse processo se deu a partir de uma solicitação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para os parâmetros de uso e ocupação - PUOC, que são do lote onde se encontra atualmente o Complexo Esportivo do Estádio Nacional. Nesse trabalho foi feita toda uma análise pela equipe técnica da Segeth e coordenado pela Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília da Segeth, Senhora Josiana Aguiar Vanderley. Para estudar o caso, considerando toda a perspectiva do Estádio, que é uma perspectiva de onerar o Estado no seu custeio e, uma baixa utilização em função da própria dinâmica do Estádio de gerir um conjunto de um complexo esportivo. Ressaltou que foi observado durante os estudos técnicos que no caso do lote onde se encontra o Estádio existe uma compatibilidade do lote com o setor de Recreação Pública Norte - SRPN. O plano de desocupação que foi demandado a Segeth para um setor, é na verdade os parâmetros de uso e ocupação do lote

onde se encontra hoje, não somente o Estádio, mas também o Autódromo. Toda aquela área se configura em um único lote e em uma única matrícula, que precisa de parâmetros. Outra fala do contexto, já fazendo um reflexo maior de Brasília, quase o espelhamento da imagem, tem o setor de Recreações Públicas Sul - SRPS. Tanto do SRPN quanto o SRPS precisam estar compatibilizados e balanceados. Recentemente foi aprovado o Decreto nº 38.688 de 7 de dezembro de 2017, que define critérios de uso e ocupação para o setor, bem como diretrizes para a definição de fluxos de circulação e conformação de espaços livres, dinamização do setor e integração com os setores adjacentes, respeitando os princípios que fundamentaram a inscrição do Plano Piloto de Brasília na lista dos bens tombados. A minuta de lei que está sendo objeto dessa Audiência, vem sendo trabalhada como resultado natural desse plano de uso e ocupação, onde foi apreciado primeiramente pelo IPHAN/DF, tanto pelo Grupo Técnico Executivo de Gestão - GTE, onde participa membros da AGEFIS, SECULT e o próprio órgão Federal de Preservação. O GTE fez várias considerações, a Segeth encaminhou pela 1ª vez o plano de uso e ocupação ao IPHAN/DF, no qual foi emitido o 1º parecer. Esse parecer foi considerado e foi feito os ajustes solicitados e encaminhado novamente para uma 2ª análise, não somente do PUOC, mas também da Lei Complementar. Como pressupostos legais alguns tipos de recomendações foram identificados no âmbito da revisão, tais como: a) Documento Brasília 57/85: arborização de estacionamentos e do entorno do Complexo Esportivo; b) Decreto Nº 596/67 art. 51 e 53: Uso de Esportivo e de Recreação para a área; c) Portaria 166/2016 - IPHAN: Taxa de Ocupação do Setor de 15%, altura máxima de 12 metros, com exceções, e os usos de Recreação e Lazer; d) MDE 128/10: Criação de faixa verde entre o Parque da Cidade e o Parque Burle Marx. Foi feito um estudo no Plano de Uso e Ocupação do Solo e na Minuta do Projeto de Lei e a proposta foi detalhar em cima da tabela quais os usos se enquadrariam nessas duas áreas. Um outro ponto, é quanto a taxa de ocupação, foi pensado no balanceamento, entre ocupação prevista, existente e proposta, e uma reserva de área para ocupações futuras. Informo que tem a Minuta de Plano de Preservação do Conjunto Urbano Tombado, que prevê uma recomendação para o Estado de promover a instituição de instrumentos econômicos e de incentivos fiscais destinados a promoção, preservação, conservação, complementação, restauro e revitalização do CUB; requalificação de áreas de interesse cultural e arquitetônico degradadas; estímulo ao aproveitamento de áreas ociosas e obsoletas já destinadas a ocupação; flexibilização de usos, respeitadas as características fundamentais do CUB; aplicação dos instrumentos jurídicos, econômicos, tributários e financeiros como mecanismos de viabilização da preservação do CUB. O Subsecretário pontuou a atual situação: i) a poligonal definida pela URB 89/89 hoje possui apenas um polígono, que é tomado pelo lote criado pela PR 64/1, ii) existe via que divide o lote em duas partes, Autódromo e Complexo Esportivo, iii) a área está degradada e os grandes equipamentos possuem graves problemas de manutenção, iv) existem grandes superfícies pavimentadas, sem a arborização idealizada, v) o Complexo Aquático oferece serviços à população, ponto positivo, vi) existe predominância dos espaços fechados sobre os abertos em uma parte do lote, em função do muro e dos taludes implantados, fato que contraria os pressupostos da escala bucólica, vii) existe rede aérea cortando o lote, viii) o setor é árido não atendendo as premissas das escala bucólica, ix) não existem elementos de orientação aos usuários e nem espaços convidativos, x) existe grade em volta do Estádio e muro em volta do Autódromo, xi) o estacionamento em frente ao eixo monumental é utilizado como pátio de ônibus do sistema de transporte coletivo, xii) o estacionamento em frente ao TCDF é utilizado como drive-thru de processos e estacionamento remoto, xiii) foi instalada a Subestação da CEB na área do Centro Esportivo. Por outro se tem um espaço consolidado, que é o Parque da Cidade, que corresponde ao Setor de Recreação Pública Sul - SRPS, e pela própria finalidade da terminologia, o lado norte naturalmente teria que ter uma configuração semelhante. Em relação as áreas permeáveis e impermeáveis, ressaltou que de maneira geral o que garante uma permeabilidade maior no setor é o Autódromo, boa parte do trecho B, que é o Complexo Esportivo do Estádio, está impermeabilizado, tendo um total hoje de 45, 52% de área permeável e 54,48% de área impermeável. Em relação aos espaços abertos e fechados existentes, a Parte A, que em função da própria característica do Autódromo possui 11,10% de espaços abertos e 88,90% de espaços fechados, enquanto que os espaços abertos são predominantes na Parte B, Complexo Esportivo do Estádio, sendo 87,92% de espaços abertos e 12,08% de espaços fechados. A proposta do Plano de Ocupação foi orientada a partir: a) da criação de faixa verde interligando os dois parques; b) transformação da via de alta velocidade existente entre o Centro Esportivo e o Autódromo em Via de Atividades, com blocos de atividades diversificadas em ambos os lados; c) resguardo da faixa entre o estádio e o ginásio e a Via N1 e localização das novas edificações, preferencialmente ao longo da Via de Atividades; d) definição de usos complementares, 22% da área construída, de modo a dinamizar e viabilizar financeiramente os grandes equipamentos existentes; e) arborização do entorno do setor e dos estacionamentos existentes; e) definição de taxa mínima de Área Verde Estruturante da Escala Bucólica - AVEB; f) indicação de rotas internas no setor garantindo a circulação de pedestres, ciclistas e veículos e criando conexões com o entorno; g) diretrizes para orientabilidade dos usuários; h) diretrizes para sistemas viários com prioridade para pedestres e ciclistas; i) proibição de cercamento dos lotes e edificações; j) exigência de complementação do plano de uso e ocupação no caso de desconstituição ou redução do Autódromo; j) definição de "área parcelável para orientar futuros desmembramentos" ou definição da poligonal do lote. Esse Plano foi encaminhado ao GTE, e como recomendação geral foi solicitado: a) melhor distribuição do potencial construtivo entre as duas partes do lote; b) melhor distribuição do potencial na Parte B - Centro Esportivo; c) obrigação de parcelamento em vários lotes; c) exigência de se transformar os novos eixos de circulação em "áreas públicas de uso comum do povo"; d) limitação da faixa non aedificandi a 100 metros do eixo monumental e definição de edificações com baixa interferência na paisagem até o ginásio e o estádio; e) fazer uma reserva de área para novos equipamentos esportivos; f) alteração do traçado viário para melhorar segurança no tráfego. Foi apresentado novamente o PUOC, mas não foi acatada todas as recomendações do GTE. O mais importante neste caso foi que o GTE recomenda o parecer do IPHAN, que ba-

sicamente foi: a) ajustes na Poligonal do Setor, utilizando nas rótulas o seu centro; b) restrição das atividades consideradas como predominantes, colocando a atividade de cinema, por exemplo, como uso complementar; c) restrição de atividades médicas e de prestação de serviços às atividades vinculadas com os usos predominantes, de modo a evitar a desvirtualização da destinação original do setor. Foram feitas as alterações no plano em função das recomendações do IPHAN, realizadas os ajustes na poligonal, nos trechos de estudo e nos cálculos, redefinição de uso predominantes e complementares e percentuais, a subdivisão dos usos complementares em: Cr - Complementares recreativos; Ce - Complementares vinculados às atividades esportivas; Ca - Complementares vinculadas à atividades de autódromo e Cc - Complementares sem vinculação à atividades específicas. Em relação as proposições do PLC foi pontuado: i) usos e atividades predominantes: no mínimo 78% da área efetivamente edificada dos lotes do setor; ii) usos e atividades complementares: no máximo 22% da área efetivamente edificada dos lotes do setor; iii) no mínimo 1/3 dos usos e atividades complementares dever ser de uso e atividade complementar - Cr; iv) referência: tabela de classificação de usos e atividades urbanas e rurais do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017; v) o órgão licenciador de atividades deve monitorar e controlar os percentuais de usos estabelecidos neste artigo. Quanto aos Parâmetros Urbanísticos propostos no PLC foi seguido o que estabelece a Portaria 166: a) altura máxima: 9 metros, excluídas caixa d'água e casa de máquinas, que podem alcançar a altura máxima de 12 metros, exceto estádios, ginásios, pavilhões e quadras cobertas (com laudo técnico e anuência); b) taxa máxima de ocupação: 12,5%, a ser detalhado conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo; c) coeficiente de aproveitamento máximo: 0,26%, a ser detalhado conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo; d) taxa mínima de Área Verde Estruturante da Escala Bucólica - AVEB: 40% da área do lote. A AVEB é constituída por: a) no máximo 50% de estacionamentos (com 1 árvore / 75m2, não considerados palmeiras e similares); b) no mínimo 25% de áreas arborizadas com árvores de médio e grande porte. c) o restante: áreas gramadas ou tratadas paisagisticamente, sem pavimentação de qualquer espécie; d) vedação de construção em subsolo ou qualquer ocupação que possa dificultar o plantio de árvores com raízes profundas; e) uso majoritário de árvores do cerrado, heterogeneidade das espécies e árvores de raízes pivotantes nos estacionamentos. Como diretrizes gerais de Parcelamento e Ocupação: a) faixa de área verde arborizada com 20 m, circundando o setor, com excessão; b) constituição de massa vegetal no SRPN para emolduramento da área do projeto original do Plano Piloto; c) transformação da via existente entre o Autódromo e o Centro Esportivo em área pública; d) garantia da acessibilidade universal e conectividade dos caminhos de pedestres e ciclistas aos setores adjacentes; e) passeio de dois metros em volta do SRPN; f) priorização da circulação de pedestres e ciclistas nas vias internas do SRPN; g) proibição de cercamento de lotes ou edificações (exceto autódromo, cujo cercamento deve possuir 70% de permeabilidade visual); h) preservação dos eixos de circulação existentes e a criação de novos; i) garantia de franca circulação da população nos espaços abertos; j) criação de espaços de convívio atrativos nos espaços não edificados; l) proibição de publicidade de produtos, marcas e serviços visíveis a partir do Eixo Monumental; m) incentivo à adoção de configurações edilícias que voltem o acesso às atividades para as áreas abertas, de modo a propiciar maior animação urbana; n) vedação de redes aéreas de energia elétrica em todo o SRPN; o) prazo de dois anos para enterramento da rede existente; p) dispensa da elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para a aprovação do projeto de urbanismo de alteração de parcelamento do setor, excluídos os casos de implantação de edificações. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto finalizou a apresentação e passou ao Item 3. Questionamentos da Plenária: 1) O senhor Giuliano Magalhães Penatti, representante da Terracap, parabenizou a equipe da Segeth pelo trabalho realizado e comunicou que foi feita uma reunião na Terracap a respeito da minuta do PLC, informo que tem um procedimento de manifestação de interesse em andamento e nesses procedimentos foram feitas diversas simulações, principalmente em relação ao que pode ser feito no Complexo Esportivo para diminuir um pouco do prejuízo atual e de certa forma ter um retorno para o Governo. Perguntou porque houve mudança na percentagem das atividades complementares e principais, uma vez que haviam trabalhado na proposta de 70% - 30% e agora mudou para 78% - 22%. Perguntou como chegou ao número de 2,5% de taxa de reserva, sendo que a demanda do modelo gerado foi de 1,5%, aumentando em 1% a área a ser utilizada neste momento. Perguntou sobre a questão da altura máxima permitida e se há possibilidades de mudanças. Perguntou se é possível manter a segurança do autódromo com uma permeabilidade visual de 70%. A Diretora Josiana Aguiar Wanderley esclareceu que desde o início da proposta, foi apresentado todos os esboços e os primeiros pensamentos dentro do Grupo Técnico Executivo. As primeiras propostas estavam dentro do que era pedido pela Terracap, e foi estudado alternativas de se acomodar isso dentro das ponderações feitas dentro do GTE. Uma das observações, era que tinha muita ocupação do lado do Centro Esportivo e pouca ocupação do lado do Autódromo, o que não era possível compatibilizar com as áreas de ocupações solicitadas. Foi feita uma análise das áreas de construção, e foi observado que era possível para as atividades solicitadas, diminuir a taxa de ocupação, que era o problema no momento. Foram recebidas e incorporadas contribuições significativas e o GT optou por bem não emitir um parecer, uma vez que, a Segeth elaborou o plano e faz parte do Grupo Técnico. Informou que o IPHAN fez um parecer independente. Em relação as atividades foram encontradas dificuldades, até porque o IPHAN, por não ser um órgão normativo não tem a compreensão exata do que é atividade complementar e atividade predominante. A própria nomenclatura da Tabela de Atividades é voltada para a questão fiscal e não urbanística. Houve um debate com o IPHAN, no qual foi solicitado ajustes apresentados e as atividades foram divididas baseado nas ponderações do IPHAN. Em relação a questão da mudança do percentual, explicou que no 1º Plano de Ocupação foi feito com o percentual de 20% para atividades complementares e 80% para atividades principais, mas o IPHAN solicitou que fosse colocado algumas tabelas como atividades complementares e foi necessário alterar esse percentual. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto complementou que se trata de 22% e uma folga de alguns décimos, ou

seja, tem alguns metros quadrados além, que resultam desse arredondamento. A referência sempre foi a PMI em relação aos 22%, e conseqüentemente os 2,5 surgiu do que estava sendo ocupado e sendo solicitado com essa folga relativa. Os 2,5 está além da folga solicitada, temos um percentual ocupado, um percentual proposto e um delta que já está previsto no lote. Os 2,5 é algo que para ser utilizado é necessário fazer uma outra lei, não está garantido para o lote de imediato. Para demandar o Estado tem que fazer um novo estudo, um novo plano de ocupação, avaliar as demandas e verificar se realmente é necessário. Tem-se um delta dentro dessa conta que é para eventuais expansões futuras do que está coberto pelo regulamento. A Diretora Josiana Aguiar Wanderley complementou que os 2,5 está dentro da preocupação do IPHAN e que o natural seria distribuir os 15%, pois apesar dessa distribuição ter sido definida na Portaria, essa definição foi mais em função do que ocorre na Super Quadra, que é uma ocupação menor, sem um estudo aprofundado. Foi apresentado ao IPHAN um estudo mais detalhado e foi feita a leitura de que não era preciso atingir esse potencial agora, por se tratar de um setor destinado a grandes equipamentos. A altura foi definida na Portaria 166 para habitação coletiva, e a Portaria considera o pavimento da cobertura. Nas discussões se entendeu que a caixa d'água ficaria no pavimento da cobertura. A discussão atual é o setor construtivo pleiteando e dizendo da impossibilidade de fazer a cobertura sem a caixa d'água extrapolar aquela altura. Dentro da proposta da PMI não é necessário a altura que estamos colocando, mas foi optado por deixar 9 metros porque seria bom para ter movimento na volumetria, dar destaque para alguma edificação. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto complementou que os 9 metros limitado aos 12 metros vem de uma preocupação com o Setor Noroeste. Foram recebidas várias solicitações para fazer ajustes na norma. A norma não foi discriminada ou detalhada em incluir ou não a caixa d'água nesse limite, e no momento da implantação verificou-se que não consegue resolver, precisando fazer um ajuste na NGB. A altura tem o limite de 9 metros e se for utilizar a caixa d'água tem essa folga um pouco maior. A Diretora Josiana Aguiar Vanderley enfatizou que em relação a permeabilidade é necessário observar que estamos dentro da área tombada. O Subsecretário complementou que se trata de permeabilidade visual e não vedação ao cercamento, a segurança da cerca está mantida e ressaltou que 70% da área total esteja permeável. 2) O senhor Giuliano Magalhães Penatti ressaltou sua preocupação acerca dos 70% de área permeável, uma vez que não conseguindo atender, será inviável fazer o projeto do Autódromo e terá que mudar a lei. A Diretora Josiana Aguiar Wanderley respondeu que já está na Portaria do IPHAN e que dentro de um resgate histórico percebe-se que o muro foi colocado mais por publicidade do que pela segurança. O grande pressuposto da cidade é a relação de espaços abertos e fechados. O Autódromo tem que ser cercado, mais pode contribuir de alguma maneira para a paisagem urbana e se tiver permeabilidade visual ficará muito agradável. 3) O senhor João F. A. Veloso, representante da Terracap parabenizou a equipe da Segeth pelo excelente trabalho. Colocou que o projeto Arena Plex foi moldado em função das diretrizes e que foi um trabalho sinérgico das duas frentes de trabalho, e pontuou algumas questões: a) como ficaria o equilíbrio econômico e financeiro do projeto, se não afetaria o fluxo de caixa do projeto, se teria que ajustar outorga e diversos outros elementos, inclusive, o objeto de licitação do projeto, uma vez que, recentemente foi relançado o edital com melhorias; b) por que já não deixar explícito 2,5% de reserva técnica na minuta do Projeto de Lei Complementar; c) dependendo de como for o equilíbrio econômico e financeiro seria interessante colocar o cinema e o teatro como atividade predominante, pois são compatíveis com a atividade principal; d) uma vez que pretende-se colocar o autódromo no nível 1 de homologação, é necessário a presença fixa e permanente de um atendimento hospitalar no local, atendendo a regulamentação da FIA que estabelece como mandatório; e) em relação a permeabilidade, até que ponto as árvores de médio e grande porte afetaria a segurança do Autódromo; f) o Autódromo terá que atender as normas atuais de segurança no automobilismo e motociclismo, então se faz necessário não engessar nada na lei que possa comprometer a homologação do Autódromo. O Subsecretário Vicente Correia Lima Neto respondeu que em relação ao equilíbrio econômico e financeiro todo o balanço de área foi feito em cima da proposta. E como é feito baseado na área total construída não está se alterando a área prevista para ser concedida. Com relação aos 2,5% de reserva, lembrando que não é 2,5% para o estado utilizar como bem entender. É difícil colocar isso na lei, porque provavelmente em função desse indicativo do IPHAN possa haver uma revisão da Portaria 166, fazendo a adequação a taxa de ocupação do setor para a taxa que o estudo indicou. Com relação ao cinema e ao teatro o IPHAN não reconhece e não identifica que essas atividades sejam usos principais. Em relação a homologação da FIA, informou que é um fato novo, esclareceu que tudo que balizou a montagem do Plano de Ocupação foi a PMI aberta do Arena Plex. Informou que não tem condicionantes necessários, porque ainda não tem os resultados da PMI do Autódromo. Pelo seu entendimento acerca do regulamento da FIA, tem que haver um centro hospitalar durante a realização dos eventos e não de forma continua Item 5. Encerramento: Esgotados os questionamentos e não havendo mais assunto a tratar, foi encerrado o rito formal da Audiência Pública que debateu sobre a Minuta do Projeto de Lei Complementar - PLC que define parâmetros de uso e ocupação do solo para o SRPN/RA I. VICENTE CORREIA LIMA NETO - Subsecretário de Política e Planejamento - SUPLAN/SEGETH, JOSIANA AGUIAR WANDERLEY - Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - COPRESB/SUPLAN/SEGETH.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 02 MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas por meio do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no uso das competências que lhe são atribuídas através da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do pedido de prorrogação de prazo no Memorando nº 004/2018-CPSPD/RA VI, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar (CPSPD), designada pela Ordem de Serviço nº 22, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2017, páginas 35 e 36, referente ao processo nº 135.000.013/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE SALGUEIRO BANO SALGADO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância a Lei Complementar nº 840/2011. RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Ordem de Serviço nº 65, de 28 de julho de 2016, publicada no DODF nº 146, de 01 de agosto de 2016, páginas 36 e 37, para apurar os fatos relacionados aos processos: 139.000.152/2014, 139.000.637/2013, 139.000.595/2013 e 139.000.186/2014 ocorridos no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta ordem de serviço torna sem efeito a Ordem de Serviço nº 07 de 1º de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 25, página 19, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos XLIII e XLVI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando os dispositivos previstos no § 1º, do Artigo 2º, do Decreto nº 17.079/19975, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores do preço público para o exercício de 2018, correspondente a utilização de área pública com finalidade comercial ou de prestação de serviços no âmbito da cidade do Riacho Fundo II, Região Administrativa - RA XXI.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no INPC DE 1,94%.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

Anexo I - Ano 2018

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades Comerciais ou Prestação de Serviços por:	Unidade	Valores em Real - Preço Público Exercício - 2018		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido	M²			
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,33	10,61	127,32
b) Sem cobertura	m²	0,13	4,55	54,50
Estacionamento cercado sem cobertura de ingresso ou qualquer preço	m²	0,02	0,32	4,03
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,03	1,16	14,53
Feiras permanentes	m²	**	**	**
Feiras livres e similares	m²	**	**	**
Banca em mercado	m²	0,25	8,31	99,95
Placa, painel publicitário e similares	m²	**	**	**
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não	Unidade	Dia	Mês	Ano
a) Quiosques, trailer e similares	m²	**	**	**
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und.	0,76	23,46	280,70
c) Caminhões		4,02	120,99	280,70
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,04	1,34	16,32
Abrijo de Táxi	m²	**	**	**
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,32	10,57	127,20
Outras finalidades	m²	0,24	7,54	90,84

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais, prevista no art.42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Convocar as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, e ainda representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a Política Ambiental do Distrito Federal, para sessão, a ser realizada no dia 19 de março de 2018, às 19h, na Administração Regional da Fercal, a fim de eleger os membros da COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA da Região Administrativa da Fercal - RA-XXXI, que deverão ser indicados pelos órgãos e entidades participantes da reunião.

Parágrafo Único - Os membros indicados e designados deverão ter reconhecido empenho na defesa ambiental e conferir à Comissão representação de diversos setores da sociedade e regiões da área, devendo ainda os membros da Administração Pública representar o setor de Meio Ambiente e, preferencialmente, Educação, Saúde, Agricultura e Urbanismo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES DE MAGALHÃES ARAÚJO JUNIOR